



GOVERNO DE
SERRA TALHADA
A cidade do coração da gente.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

DECRETO Nº 1.830, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Altera do Decreto nº 1.714, de 17 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes de Serra Talhada – STTrans, aprovado pelo Decreto nº 1.714, de 17 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19.

VII - Encaminhar os processos licitatórios ao Superintendente para homologação.

X - Propor e justificar, ao Superintendente, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;

XI - Reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos, ao Superintendente;

Art. 25.

XXVII - Operar e controlar o trânsito na área urbana do Município de Serra Talhada;

XXXI - Remoção dos veículos nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, em decorrência de interferências prejudiciais à circulação normal de veículos, de estacionamento e de carga e descarga irregulares;

§ 1º

XII - Fazer análise de consistência dos autos emitidos pelos agentes de trânsito, bem como pelos equipamentos eletrônicos, procedendo com os encaminhamentos cabíveis, afim de que seja realizado o julgamento pela autoridade de trânsito;

§ 2º

XV - Manter a guarda, a segurança e assegurar a integridade dos veículos removidos;

Art. 28. As portarias são de emissão privativa do Superintendente e contêm decisões, deliberações ou determinações, interpretação ou complementação de normas legais vigentes e Resoluções, de acordo com a competência da Superintendência nos termos deste Regimento e do Estatuto da Superintendência de Trânsito e Transportes de Serra Talhada - STTrans.

Art. 30. Os demais atos administrativos são definidos por portarias do Superintendente.



GOVERNO DE
SERRA TALHADA
A cidade do coração da gente.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

Art. 32. Além do estabelecido em seu Estatuto e neste Regimento, as atividades a serem desenvolvidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Serra Talhada - STTrans devem observar as resoluções do Conselho de Administração, bem como as diretrizes, normas e instruções do Superintendente da Superintendência de Trânsito e Transportes de Serra Talhada - STTrans.

Art. 2º Fica revogado o seguinte dispositivo do Decreto nº 1.714, de 17 de junho de 2013:

I - o inciso XXI do § 2º do art. 25.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 15 de agosto de 2014.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -

PUBLICADO
Em: 15/08/14

Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1